



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná – CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545– Centro– CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

REQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – COMPRA DIRETA 04/2025

REQUERENTE: Presidente da Câmara

Fundamento legal: O Decreto Municipal nº 45/2023 e Decreto Municipal nº 33/2024, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionados pela Resolução nº 004/2024 da Câmara Municipal de Catanduvas, para dispor sobre as regras dos **Procedimentos Licitatórios**, no âmbito da Administração Pública do Município, em seu art. 236, parágrafo primeiro e parágrafo segundo, trazem a seguinte redação:

Art. 236) *Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Parágrafo Primeiro: *Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo: *É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor total não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Decreto nº 33/2024 – Art. 1º) Parágrafo Quarto: *A atualização de valores estabelecidos na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, nos termos do artigo 182, ocorrerá anualmente através de decreto federal e servirá para atualizar os valores fixados no decreto municipal nº 45/2023.*

DEFINIÇÃO DO OBJETO e DEFINIÇÃO DO VALOR

CONFEÇÃO DE QUADRO OFICIAL PADRONIZADO DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028, INCLUINDO AS FOTOS, PARA A GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES.

VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a presente solicitação pela necessidade de atualização da galeria de vereadores, o que ocorre a cada legislatura (4 em 4 anos), mantendo assim a história do município sempre atualizada, com os novos vereadores e gestores do município (prefeito e vice-prefeito).



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná – CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser feito mediante nota fiscal emitido em nome da Câmara Municipal pela empresa **EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204**.

CNPJ: 30.722,954/0001-79

Endereço: Rua Pio Xii, Número 1723, Bairro Neva, Cascavel, Estado Do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme parecer contábil

REGULARIDADE FISCAL

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, estão anexas ao processo as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal, vencimento 27/05/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, vencimento 24/06/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Federal, vencimento 18/03/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS, vencimento 15/04/2025;
- Certificado de Regularidade Trabalhista, vencimento 23/08/2025.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/EXPLICATIVOS

Constam como anexo da presente requisição os seguintes documentos:

- Orçamentos
- Negativas fiscais
- Parecer Contábil
- Parecer Jurídico

Tendo em vista o enquadramento da presente solicitação nos termos do disposto no artigo 95 da Lei Federal e artigo 236 do Decreto Municipal, solicito o pronto pagamento.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

AIRTON
FERREIRA:02425083
910

Assinado de forma digital por
AIRTON FERREIRA:02425083910
Dados: 2025.03.18 11:25:25
-03'00'

AIRTON FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA

CPF -790.023.232-04

RUA: PIO XII, 1723 - BLOCO B 7 - BAIRRO NEVA

CEP 85.802-170 - Cascavel - PR

EDISON LUCAS FOTOGRAFIA

edisonlucasfotografo@hotmail.com

Inscrição Municipal 630009523 - CPF/CNPJ 30.722.954/0001-79

Ao presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS PR

Av. Paraná, 545 - Centro - CEP: 85470-000

Proposta para a confecção de um quadro para a Galeria dos Vereadores.

Serviços:

- Fotografar os vereadores eleitos na eleição de 2024.

- Confecção de um quadro padronizado.

Valor total R\$ 2.240,00

Prazo de entrega: 25 dias

Proposta válida por 90 dias

Cascavel PR 14 de fevereiro de 2025

Att.

Edison Lucas

Fotógrafo

(45) 99859-0773

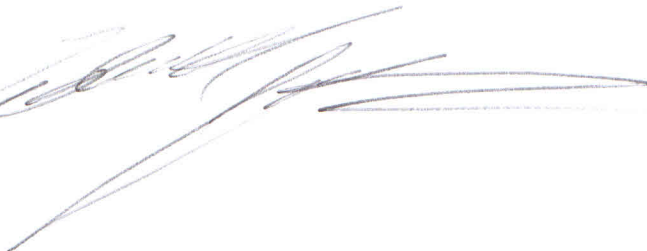


Foto Glória

Rua Carlos de Carvalho, nº 3898-A, Centro, Cascavel/PR

Ao presidente da Câmara Municipal de Catanduvas PR

Av. Paraná, 545 - Centro - CEP: 85470-000

Proposta para a produção de um quadro para a Galeria dos Vereadores.

Serviços:

- Fotografar todos os vereadores eleitos na eleição de 2024.
- Montagem de um quadro padronizado.

. Valor total R\$ 2.480,00

Prazo de entrega: 20 dias

Proposta válida por 90 dias

Cascavel PR 14 de fevereiro de 2025

08.945.322/0001-15

FOTO GLORIA LTDA.

**RUA: CARLOS DE CARVALHO, 3898
CENTRO - CEP: 85.810-080**

Cascavel

PARANÁ

VALDIR DE MORAES JUNIOR

VALDIR PQD FOTOGRAFIA

RUA: RIO DE JANEIRO, 1524

CEP 85.801-030 - Cascavel - PR

Valdirpqd16@gmail.com

Inscrição Municipal 630009523 - CPF/CNPJ 25.219.634/0001-60

CPF - 048.389.109-50

Ao presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS PR

Av. Paraná, 545 - Centro - CEP: 85470-000

Proposta para a confecção de um quadro para a Galeria dos Vereadores.

Serviços:

- Fotografar os vereadores eleitos na eleição de 2024 e confeccionar um quadro padronizado.

. Valor total R\$ 2.900,00

Prazo de entrega: 25 dias

Proposta válida 90 dias

Cascavel PR 14 de fevereiro de 2025

Tel. (45) 99853-4763

25.219.634/0001-60
VALDIR DE MORAES JUNIOR
04838710950 - ME
RUA PERMANEBUCCI, 3337
COQUEIRAL - CEP 85.807-020
PARANÁ
CASCATEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA

CPF

790.023.232-04

CNPJ

30.722.954/0001-79

Data de Abertura

18/06/2018

Nome Empresarial

EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204

Capital Social

100,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/06/2018

Endereço Comercial

CEP

85802-170

Logradouro

RUA PIO XII

Número

1723

Complemento

BLOCO B 7

Bairro

NEVA

Município

CASCADEL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/06/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Fotógrafo(a) submarino independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e
acessórios, independente

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.722.954/0001-79
Certidão n°: 10827001/2025
Expedição: 24/02/2025, às 13:57:11
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.722.954/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036132478-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.722.954/0001-79**

Nome: **EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.722.954/0001-79
Razão Social: EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204
Endereço: R PIO XII 1723 BL B7 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709065804913205

Informação obtida em 17/03/2025 15:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204
CNPJ: 30.722.954/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:59:13 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **2F7D.7FFF.B501.1337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 32749/2025

A presente Certidão é **VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473446545
Nome/Razão: EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204
CNPJ/CPF: 30.722.954/0001-79
Endereço: RUA PIO XII, 1723
Complemento: BLOCO B 7
Bairro: CANCELLI
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85.811-125

[REQUERENTE]

Código: 473446545
Nome/Razão: EDISON LUCAS CAETANO DE SOUZA 79002323204
CNPJ/CPF: 30.722.954/0001-79

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de fevereiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-FTMKCXPFRXPIQ-9



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

Parecer Contábil 004-2025

Catanduvas – PR, 18 de março de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidente da Câmara municipal de Catanduvas - PR

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão orçamentária para a realização das despesas decorrentes de CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL PADRONIZADO DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025/2028, INCLUINDO AS FOTOS, PARA A GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES.

Para tanto, indico a seguinte dotação para assegurar o pagamento das despesas decorrentes da referida contratação:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R\$	Código da Despesa
3.3.90.39.59.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	001	2.240,00	605

Atenciosamente,

Reginaldo

Amancio:

05368467907

Reginaldo Amancio

Contador

CRC-PR: 68.449

Assinado de forma

digital por Reginaldo

Amancio: 05368467907

Dados: 2025.03.18

11:02:11 -03'00'



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Requisição/Contratação – Compra Direta 04/2025

O ilustre Presidente desta Casa solicita Parecer Jurídico a respeito da Aquisição/Contratação de Confecção de Quadro Oficial dos Vereadores da Legislatura 2025/2028, incluindo as Fotos dos Vereadores.

De início, cumpre registrar que o objetivo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico formal. Isso porque foge à competência legal desta assessoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais este parecer referencial será juntado (se for pertinente, ao juízo do Gestor); portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Sobre a solicitação, percebe-se que o gestor apresentou justificativa que busca alicerçar seu pedido, assim se manifestando:

“Justificamos a presente solicitação pela necessidade de atualização da galeria de vereadores, o que ocorre a cada legislatura (4 em 4 anos), mantendo assim a história do município sempre atualizada, com os novos vereadores e gestores do município (prefeito e vice-prefeito).”

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, ficando ressalvados alguns casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, conforme previsão legal.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, se restar configurada algumas situações legais previstas no art. 95, a Administração Pública pode realizar as referidas aquisições, mediante contratação direta.

Entretanto, toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstas no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (*in*, Direito administrativo brasileiro, 2ª Ed., RIO DE JANEIRO: Elsevier, 2010):



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

“Permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

Assim, o presente parecer se dá sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o poder discricionário do responsável direto.

Por outra lado, recomendamos observar: Primeiro, existência de justificativa da necessidade e do que é necessário para atender sua demanda – aliás isso já está descrito na solicitação do Presidente da Casa; Segundo, existência de dotação orçamentária para pagamento das despesas – fato superado com a juntada do documento do setor competente apontando cumprimento deste requisito; Terceiro, existência clara do valor a ser gasto (confirmação da proposta juntada) e o total a ser gasto no exercício, para decidir a forma a ser adotada para aquisição; Quarto, ampla publicidade, para o bem da transparência e gestão pública.

Sendo assim, a nosso ver, pode ser autorizada a contratação, quer seja por licitação – modalidade dispensável – ou até mesmo por compra direta, pois, em nada, a princípio, contraria a lei desde que atendidos aos requisitos legais.

Diante do exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/21, entendemos que se poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação ou contratação direta, ressaltando o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o devido respeito a entendimento diverso. É o nosso parecer, que fica sujeito a melhor juízo do Gestor Público.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

FLÁVIO GONDIM BORGES

Assessor Jurídico

OAB/PR 27.933